



JURÍDICO

DECRETO Nº 1.661, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.660, de 22 de julho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, apurado no que dispõe o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e “c”, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os nomes dos REPRESENTANTES DO PSFS DE IGARATINGA- DONA MARIA ANGÉLICA DE JESUS E JOSÉ AUGUSTO, previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.660 de 22 de julho de 2021 em razão de erro material, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º ...

REPRESENTANTES DO PSFS DE IGARATINGA- DONA MARIA ANGÉLICA DE JESUS E JOSÉ AUGUSTO:

TITULAR: José Mauro de Carvalho

SUPLENTE: Creonice Aparecida Fonseca”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 26 de julho de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E AS EMPRESAS: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CASA ARNALDO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., HENRIQUE TORRES DE OLIVEIRA 07150494617, LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI, NEYLO JOSÉ SILVÉRIO, NIVALDO JOSÉ DA MOTA 682.459.986-72, NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA. E PREPAM PRÉ MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS, PORTAS, PREGOS, BLOCOS, FERRO ENTRES OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2021 E PREGÃO Nº 41/2021.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, considerando que as despesas previstas na Ata de Registro de Preço nº 32/2021, firmado 16 de julho de 2021, resolve promover o presente apostilamento para que conste na Ata de Registro de Preço original o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preço original passa a vigorar com as seguintes classificações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (11) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0012.2.010-3.3.90.30.00 FICHA (18) – FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.30.00 FICHA (24) – FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (35) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (58) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.100-3.3.90.30.00 FICHA (62) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00 FICHA (77) – FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (107) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (136) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (146) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (377) – FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (226) – FONTE 100

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (251) – FONTE 100

06.01.15.451.1504.2.055-3.3.90.30.00 FICHA (271) – FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (291) – FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (333) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (435) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (473) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (525) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (526) – FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (545) – FONTE 102

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (595) – FONTE 100

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (644) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (673) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (674) – FONTE 129

09.01.08.211.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (698) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (699) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.30.00 FICHA (734) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (777) – FONTE 100

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço



original celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 26 de julho de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Letícia Gomes Lara – Mat. 781-1

De acordo:MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

PREVIGARA



Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 06.313.288/0001-30

PORTARIA Nº 04/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.550 – Ano VII– 26/07/2021 – Pág.4

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 à servidora, Sra. **DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 324.793.876-15, matrícula 7-8, no cargo efetivo de Agente de Administração, Nível 12 - Classe DE-S1, apostilada no cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 01 de julho de 2021.

Júlio César Ferreira da Silva
Presidente